

Apoio Extraordinário ao Rendimento dos Trabalhadores

Casos práticos - Trabalhadores por conta de outrem



CASO 1 Trabalhadores por conta de outrem

Trabalhador por conta de
outrem¹ a receber
**subsídio social de
desemprego**
que termina em 2021

Acede ao **AERT** até 6 meses,
sem condição de recursos

Acede ao **AERT** até 6 meses,
com condição de recursos

Inclui Subsídios Sociais de Desemprego cujo último dia seja $\geq 31/12/2020$

¹ Inclui serviço doméstico com contrato mensal com remuneração real e estagiários, não inclui membros de órgãos estatutários.



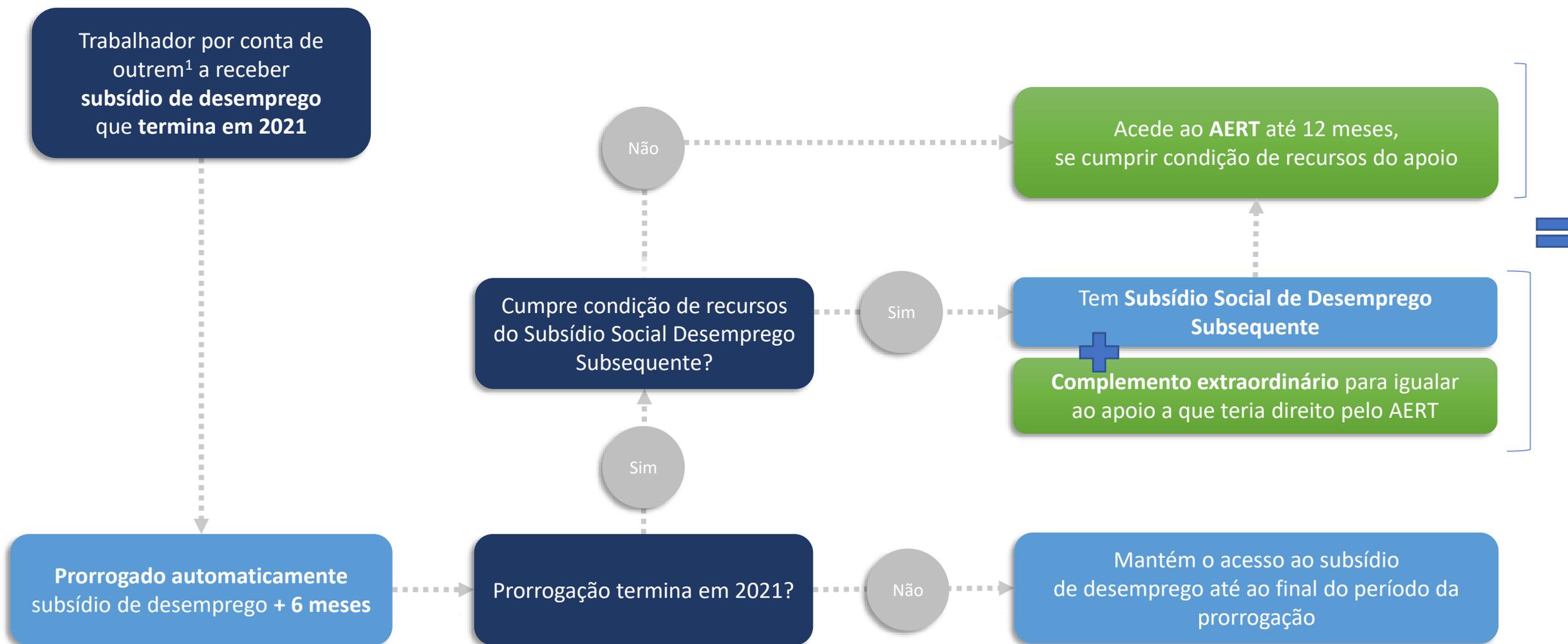
A Carla esteve a receber subsídio social de desemprego até ao dia 31 de dezembro, no valor mensal de 351,05€. Que proteção vai ter em 2021?

- Pode aceder ao apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores (AERT) sem necessidade de cumprir a condição de recursos até 30 de junho de 2021, no valor mensal de **351,05€**.

Valor do apoio = valor do subsídio de proteção no desemprego que auferia à data da sua cessação =
351,05€

- Por exemplo, caso rendimento médio mensal do seu agregado seja de 300€, reúne a condição de recursos e, a partir de 1 de julho e até 31 de dezembro de 2021, pode receber o apoio no valor mensal de **201,16€**.

Valor do apoio = 501,16€ - rendimento médio mensal por adulto equivalente do agregado familiar =
501,16€ - 300,00€ = 201,16€



¹ Inclui serviço doméstico com contrato mensal com remuneração real e estagiários, não inclui membros de órgãos estatutários.



A Rosa foi trabalhadora por conta de outrem na empresa ABC e está a receber subsídio de desemprego que termina em 15 de janeiro de 2021, no valor mensal de 504,63€. Que proteção vai ter em 2021?

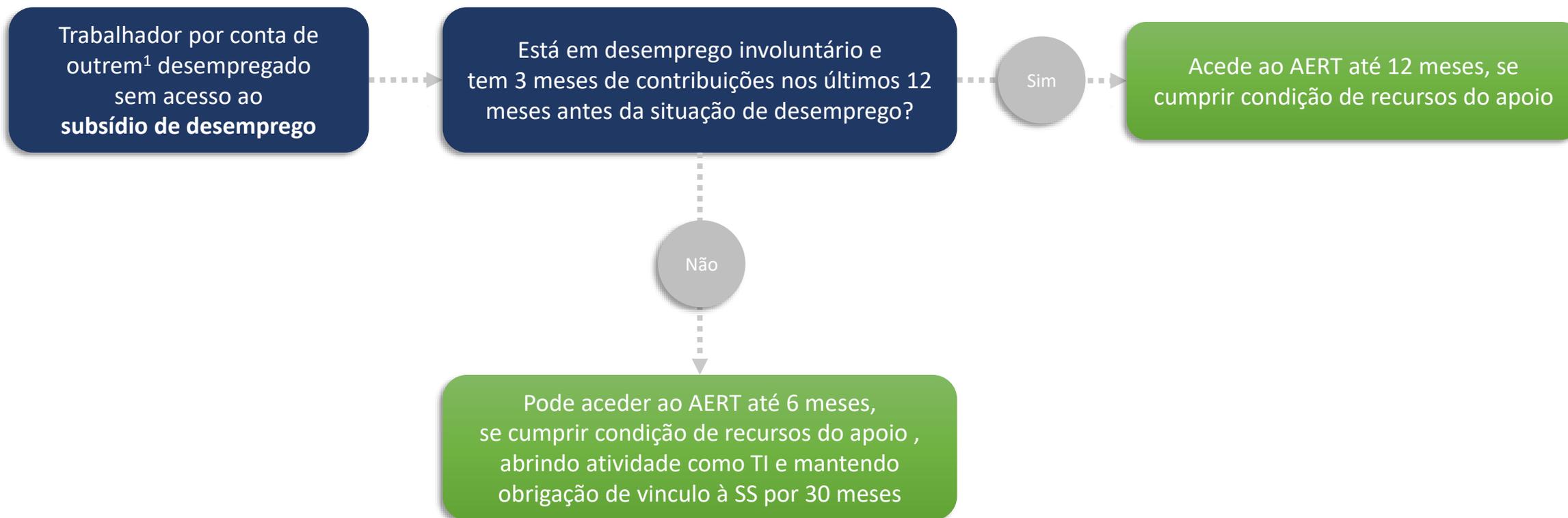
- O subsídio de desemprego é prorrogado a partir de 16 de janeiro de 2021 por 6 meses, ou seja, a Rosa continua a receber o subsídio de desemprego até 15 de julho de 2021, no valor mensal de **504,63€**.
- Uma vez que a prorrogação do subsídio de desemprego termina em 2021 e a Rosa cumpre a condição de recursos para acesso ao Subsídio Social de Desemprego Subsequente (rendimento per capita = 0€), tem direito a este subsídio no valor mensal de 351,05€, porque vive sozinha.
- Assim, a partir de julho e até 31 de dezembro vai ter direito a um valor global de **501,16€** correspondente ao subsídio social de desemprego subsequente **351,05€** mais o complemento extraordinário de **150,11€**.

Valor do subsídio social de desemprego Subsequente = **351,05€**

+ Complemento extraordinário = (501,16€ - rendimento médio mensal por adulto equivalente do agregado familiar - Valor do subsídio social de desemprego Subsequente) = 501,16€ - 0,00€ - 351,05€ = **150,11€**



CASO 3 Trabalhadores por conta de outrem



¹ Inclui serviço doméstico com contrato mensal com remuneração real e estagiários, não inclui membros de órgãos estatutários.



O Rui ficou em situação de desemprego involuntário a 20 de janeiro de 2021, sem direito ao subsídio de desemprego ou social de desemprego porque não tem prazo de garantia. Que proteção vai ter em 2021?

- Uma vez que tem 3 meses de contribuições nos últimos 12 meses antes da situação de desemprego e cumpre a condição de recursos pode aceder ao AERT até 31 de dezembro de 2021, no valor mensal de **251,16€**.
- O rendimento líquido da remuneração que auferia era de 700,00€ e o rendimento médio mensal por adulto equivalente do seu agregado familiar é 250€ (cumpre a condição de recursos).

Valor do apoio = 501,16€ - rendimento médio mensal por adulto equivalente do agregado familiar = 501,16€ - 250,00€ = 251,16€



O Carlos ficou em situação de desemprego involuntário a 1 de janeiro de 2021, sem direito ao subsídio de desemprego ou social de desemprego porque não tem prazo de garantia. Que proteção vai ter em 2021?

- O Carlos tinha uma remuneração de 665€ e não tem 3 meses de contribuições nos últimos 12 meses antes da situação de desemprego. O Carlos vive sozinho e não tem outros rendimentos e só tem a sua habitação própria. Neste caso, o rendimento médio mensal será de zero.
- Como cumpre a condição de recursos do apoio pode aceder ao AERT até 30 de junho de 2021 (máximo 6 meses), no valor mensal de 501,16€, desde que abra a atividade como trabalhador independente e mantenha a obrigação de vínculo à Segurança Social por 30 meses.

Valor do apoio = 501,16€ - rendimento médio mensal por adulto equivalente do agregado familiar = 501,16€ - 0,00€ = 501,16€

Apoio Extraordinário ao Rendimento dos Trabalhadores